

N.º 008 /CA  
Data: 28/01/2005

Assunto: **Terbinafina – revogação dos Grupos Homogéneos**

Para: **Farmacêuticos de Oficina e Público.**

Contacto no INFARMED: **Direcção de Economia do Medicamento e Produtos de Saúde (DEMPS)**

Telefone: 217987230; Fax: 21 798 73 16;

Correio electrónico: [precos.referencia@infarmed.pt](mailto:precos.referencia@infarmed.pt)

---

Através da Deliberação n.º 552/CA/2004, de 13 de Dezembro de 2004, O Conselho de Administração do INFARMED definiu para a Denominação Comum Internacional TERBINAFINA os grupos homogéneos GH0368 e GH0369, em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2005.

A criação deste grupos homogéneos decorreu da notificação de início de comercialização para início de Outubro de 2004, por parte das empresas titulares de autorização de introdução no mercado dos medicamentos genéricos.

Entretanto, vieram aquelas empresas informar que não poderão comercializar o referido medicamento antes de Agosto de 2005, devido à existência de uma patente válida até esse momento.

Em face desta informação, **o Conselho de Administração do INFARMED deliberou revogar os grupos homogéneos GH0368 e GH0369, respeitantes à Denominação Comum Internacional TERBINAFINA.**

Tendo ainda em consideração que os utentes que, desde 1 de Janeiro de 2005, adquiriram o(s) medicamento(s) não genérico(s) naqueles Grupos Homogéneos

tiveram, por força da inexistência de genéricos disponíveis, de suportar um custo superior àquele que suportariam caso o medicamento que adquiriram não estivesse sujeito ao sistema de preços de referência, foi decidido que os mesmos têm direito a ser ressarcidos na exacta medida do que despenderam a mais com o medicamento.

Para este efeito deverão os utentes dirigir-se à farmácia onde adquiriram o medicamento para obtenção do diferencial devido, mediante apresentação do competente recibo.

A farmácia, por sua vez, fará o adequado encontro de contas junto da ARS/SRS respectiva.

O Conselho de Administração



(Rui Santos Ivo)